

§5º Durante a fruição da licença, os servidores estáveis, que desempenham o mandato classista, ficam dispensados da avaliação de desempenho como requisito para fins de progressão funcional”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, submeto à apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária, que tem por objetivo modificar a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A proposição normativa ora encaminhada, ao alterar o Art. 35, da Lei nº 13.332/2007, passa a permitir que servidor ou servidora deste Poder, eleito ou eleita para o cargo de presidente ou presidenta ou seus equivalentes, no âmbito de associação, sindicato, federação ou confederação sindicais, criados nos termos da legislação em vigor e mediante a apresentação do registro sindical, quando for o caso, possam ser licenciados do cargo efetivo para o exercício do respectivo mandato, sem prejuízo da percepção de sua remuneração ou vantagens.

Dessa maneira, o presente Projeto de Lei Ordinária busca permitir que os servidores e servidoras do Poder Judiciário Estadual tenham assento em órgão representativo da classe em âmbito estadual e nacional, o que – em linhas gerais – servirá à valorização dos servidores deste Poder, uma vez que participarão de debates e deliberações sob uma perspectiva mais ampla, sempre na busca da defesa dos direitos e garantias da classe.

Dessa forma, justifica-se a alteração da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2022.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29, de 26 de outubro de 2022

EMENTA : Altera o horário de funcionamento da Central de Distribuição de Queixas e Petições Iniciais dos Juizados da Comarca de Paulista em virtude da redistribuição de servidores e dá outras providências.

O Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 23 de 22 de agosto de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 31, de 24 de outubro de 2022, que estabeleceu diretrizes para redistribuição de servidores(as) e determinou o quantitativo máximo nas unidades judiciárias, no âmbito da Comarca de Paulista;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Instrução Normativa mencionada estabeleceu o quantitativo de 3 (três) servidores(as) na Central de distribuição dos Juizados de Paulista;

CONSIDERANDO o remanejamento de um servidor da Central de Distribuição de Queixas e Petições Iniciais dos Juizados da Comarca de Paulista para outra unidade, impossibilitando a manutenção do horário das 07h00 à 19h00 e a observância do Art. 3º, da Portaria nº 03/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento ao quantitativo de servidores e servidoras para possibilitar uma prestação de serviço de qualidade aos usuários e usuárias do sistema de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, em caráter temporário e excepcional, o horário da Central de Distribuição de Queixas e Petições Iniciais dos Juizados da Comarca de Paulista, para funcionamento exclusivo no turno da manhã, período das 07h00 às 13h00, a partir do dia 27 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O espaço da unidade deve ser reconfigurado para permitir o trabalho simultâneo dos três servidores, devendo a disposição do mobiliário e equipamento comportar essa alteração.

Art. 2º. A Assessoria de Comunicação – ASCOM realizará ampla divulgação do novo horário de funcionamento da unidade.

Art. 3º. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, a Diretoria de Infraestrutura – DIRIEST e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA providenciarão todo equipamento, mobiliário e organização para o funcionamento da unidade, conforme estabelecido no Art. 1º deste Ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 6 (seis) meses, após, o horário da Central de Distribuição de Queixas e Petições Iniciais dos Juizados da Comarca de Paulista retornará automaticamente ao integral, das 07h00 às 19h00.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 20/2022

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Portaria Conjunta nº 10/2022, de 27/05/2022, para realização de casamentos coletivos pelos Cartórios de Registro Civil, na comarca do Recife, excepcionalmente, durante período de manutenção do auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Ofício-circular nº 1613835, expedido pelo Exmo. Juiz Diretor do Foro, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, por meio do SEI nº 00018428-73.2022.8.17.8017, informando sobre a interdição momentânea do Auditório Nelson Santiago Reis, situado no 2º andar do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 1º, da Portaria Conjunta nº 10, de 27 de maio de 2022, para renovação do prazo por igual período;

CONSIDERANDO que já foi iniciada a licitação para a realização dos serviços de manutenção e substituição dos ar-condicionados e poltronas do auditório, mas ainda não houve sua conclusão;

RESOLVEM:

Art. 1º. Autorizar, *ad referendum* do Colendo Conselho da Magistratura, a prorrogação por 6 (seis) meses do prazo estabelecido no art. 1º, da Portaria Conjunta nº 10/2022, publicada no DJe de 30/05/2022, para realização dos casamentos nos Cartórios de Registro Civil, na Comarca do Recife.